



**MPV 890
00077**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019.

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

EMENDA N.º _____

Acrescente-se §7º ao art. 26, da Medida Provisória - MP nº 890, de 2019, com a seguinte redação:

Art. 26.

§7. Ao estudante que concluir a graduação em medicina, poderá ser admitido de imediato no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil, no curso de formação de que trata o inciso II, do caput deste artigo.

.....

JUSTIFICAÇÃO

A contratação de médico de família e comunidade será realizada por meio de processo seletivo público que observe os princípios da impessoalidade, da moralidade e da publicidade (art. 24 da MP), sendo que esse processo seletivo abarca a fase de prova escrita (de caráter eliminatório e classificatório) e curso de formação (caput do art. 26 da MP).

A presente emenda abre uma exceção ao cumprimento da primeira fase para os estudantes que concluírem a graduação em medicina, pois nesse caso poderão ser admitidos de imediato no curso de formação que consiste



SF/19904.89587-27



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

em especialização com título em medicina de família e comunidade.

Trata-se de aprimorar o escopo social e coletivo do Programa Médicos pelo Brasil, que busca a contratação de médicos formados para ampliar a oferta de médicos no Brasil, em reconhecimento “de que os médicos estão distribuídos geograficamente de modo desigual no Brasil”, trazendo danos, principalmente, à população localizada em local de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade.

Logo, o incentivo é a contratação (e possibilidade de emprego qualificado) imediata, assim o fazendo visando as necessidades de atendimento e serviços públicos de saúde, focados na atenção primária.

Sala das comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE



SF/19904.89587-27